



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ESTEIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 86/69

Introduz modificações no Regimento
Interno da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal, faz saber que ela decreta
e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - São feitas as seguintes modi-
ficações no Regimento Interno da Câmara:

No Art. 1º - onde se lê " 31 de dezem-
bro " leia-se " 31 de Janeiro.

Ao Art. 6º - acrescente-se o seguinte
parágrafo:

§ único - antes do encerramento da ses-
são, o presidente procederá á eleição da Comissão Permanen-
te para o primeiro período legislativo.

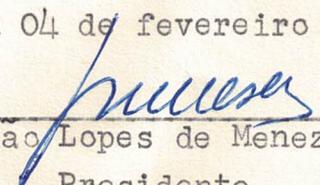
Ao Art. 11 - acrescente-se após a pala-
vra ordinária a expressão " ou extraordinária ".

No Art. 67, letra "c" , suprima-se a /
palavra " com firma reconhecida ".

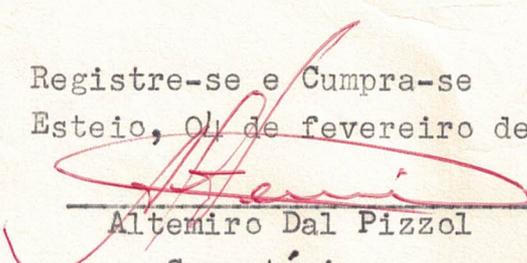
No art. 99 § único - substitua-se " por
três líderes de bancada " por líder de bancada.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor
na data de sua promulgação, revogadas as disposições em con-
trário.

Salas das Sessões, em 04 de fevereiro de 1.969.-


Adão Lopes de Menezes
Presidente

Registre-se e Cumpra-se
Esteio, 04 de fevereiro de 1.969


Altemiro Dal Pizzol
Secretário